



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.449/2009

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO
CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO
SOCIAL AO 3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR
AMBIENTAL**

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

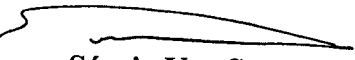
Art.1º - Por esta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com 3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, no valor a subvencionar de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) a ser realizado em 08 (oito) parcelas, no valor de R\$ 1.3500,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) (cada) a serem pagas até 31/12/2009.

Art.2º - O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês, retroagindo a 05 de abril de 2009, ad referendum Câmara Municipal.

Art.3º - As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2009.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de maio de 2009.


Sérgio Vaz Soares

Prefeito Municipal


Marcus Nylander Souza Oliveira
Advogado Geral do Município